



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 668, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>916</u> Data: <u>22/03/23</u>

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (Lei de Licitações e Contratos), quanto à necessidade do processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios por Comissão específica; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando nº 0587/2023 - SMISP, quanto a nomeação de membros para comporem a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia Prefeitura do Município de Cajamar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores públicos **RICARDO SILAS THOMAS – RE 18.471, CLAUDIO PAROS CORRALES – RE 4.067 e RODOLFO GOMES DE LIRA – RE 14.887**, para, sob a Presidência do primeiro, comporem como membros a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** da Prefeitura do Município de Cajamar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único. No caso de impedimento do Presidente assumirá o membro subsequente, sucessivamente.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, terá como atribuição o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitações, Compras e Serviços o recebimento e protocolo dos recursos administrativos, contrarrazões e impugnações apresentados, bem como o encaminhamento à autoridade competente para julgamento e deliberação (em caso de assuntos técnicos) e, em caso de cunho jurídico o envio para análise e parecer jurídico, em ato contínuo à autoridade competente para promulgação e decisão.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia poderá, quando necessário, convocar servidores para análise técnica.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 668/2.023 – Fls. 02

Art. 4º O mandato da Comissão ora nomeada será, nos termos do §4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **de 01 (um) ano**, contados da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de março de 2.023.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo